

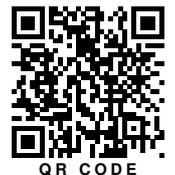


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 07 de junho de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1314

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 571/2019)	2
LEI (Nº 572/2019)	4
LEI (Nº 573/2019)	6
LEI (Nº 574/2019)	7
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019)	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 571/2019)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 571/2019

De 06 de junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº. 558/2018, de 28/12/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, mediante a alteração, ampliação e atualização dos percentuais decorrentes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, aprovado pela Lei nº. 558/2018, de 28/12/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados nesta lei serão abertos nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei, ficam alterados, ampliados e atualizados os limites percentuais para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizados nas letras "a" e "b", Inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 558/2018, de 28/12/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, de 60 % (sessenta por cento) para 100% (cem por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4800



ESTADO DA BAHIA

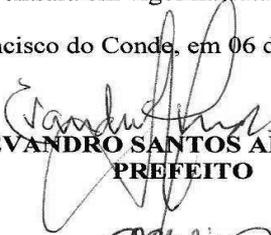
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

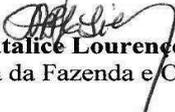
GABINETE DO PREFEITO

2/2

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 06 de junho de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natálicia Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4800

LEI (Nº 572/2019)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 572/2019

De 06 de junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº. 558/2018, de 28/12/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.455.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social aprovado pela Lei Municipal nº 558/2018, de 28/12/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor global de **R\$ 3.455.700,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**, que será consignado à estrutura de custos dos órgãos, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO							
03.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
F	SF	PROG.	PJ/AT	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FTE	VALOR/ACRÉSCIMO
04	122	008	2.151	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3.1.90.11	00	1.000.000.00
03.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
F	SF	PROG.	PJ/AT	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FTE	VALOR/ACRÉSCIMO
04	122	008	2.074	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	3.1.90.11	00	2.455.700.00
TOTAL GERAL							3.455.700,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, são decorrentes do veto com base nas disposições contidas no art. 166, § 8º da Constituição Federal, art. 160, § 8º da Constituição Estadual e art. 139, § 8º da Lei Orgânica Municipal, observando ainda o definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, bem como o estabelecido na Lei 4.320/64 e no art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

2/2



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

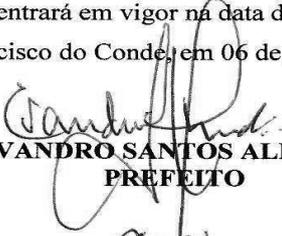
GABINETE DO PREFEITO

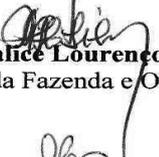
FINANCIAMENTO / ANULAÇÕES							
03.77.77 - RECURSOS PROVENIENTES DE VETO							
F	SF	PROG.	PJ/AT	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FTE	VALOR
88	998	998	8.889	RECURSOS PROVENIENTES DE VETO	8.8.88.88	00	3.455.700,00
TOTAL GERAL							3.455.700,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos dos órgãos e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades conforme detalhamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 06 de junho de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natálicé Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

LEI (Nº 573/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 573/2019

De 06 de junho de 2019

Lei de autoria do Vereador Venilson Cravinho Souza Chaves

Institui o dia 10 de setembro como " DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA HUMANA" na Cidade de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

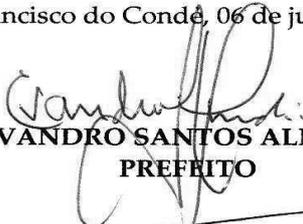
Art. 1º - Esta Lei institui o DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA HUMANA na Cidade de São Francisco do Conde.

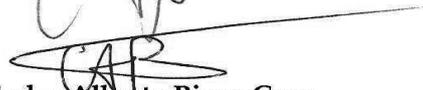
Art. 2º - O Dia Municipal da Consciência Humana será comemorado, anualmente, em 10 de setembro.

Art. 3º - Esta data deverá constar no Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

LEI (Nº 574/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 574/2019

De 06 de junho de 2019

Lei de autoria do Vereador Antônio Santos Lopes

Institui no Calendário de Eventos do Município de São Francisco do Conde, a Festa do Padroeiro São Bento, a ser comemorado, anualmente, dia 11 de julho, no âmbito do Município de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

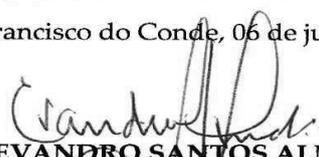
Faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de São Francisco do Conde, a "FESTA DO PADROEIRO SÃO BENTO", a ser comemorada, anualmente, em 11 de julho.

Art. 2º - A data instituída no art. 1º desta Lei, passará a constar no Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 06 de junho de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 07 de Junho de 2019.

Ao Senhor
Sr. **Lourival Rodrigues Junior**
M. D. Secretário de Gestão Administrativa
N e s t a

Objetivo: das publicações legais

Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando para V.Sª. tomar conhecimento e providências para a devida publicação da matéria:

Dispensa DL 011/2019-1

Ratificação do Ato

Publicar no (Site Oficial do Município) - nesta 6ª feira (dia 07-06-2019)

Atenciosamente,

Nalinaldo Couto de Mello
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0002909/2019, de Dispensa de Licitação nº DL011-2019-1, que tem por **objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração com confecção e instalação de bandeirolas no “São João e São Pedro 2019 – Arraia do Chico – Nossa Tradição é nossa Força!”**, no Município de São Francisco do Conde/Bahia. Contratado: **MILENA PEREIRA DA SILVA 77972430500**. CNPJ: – **29.828.412/0001-04**. Valor da contratação: **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Empenho. São Francisco do Conde/Bahia, 07 de junho de 2019. Osman Ramos – Secretário de Cultura.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 07 de junho de 2019.

Pregão Presencial nº 006/2019
Aviso de Convocação

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de software, objetivando a concessão de licença de uso de software para a gestão do programa (PAS) Programa de Acolhimento Social, com a implantação, treinamento, capacitação, migração de dados (caso exista), suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes do Município de São Francisco do Conde/BA, conforme Termo de Referência. =====

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público e convoca a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA** para **2ª sessão**, que se dará **dia 10 de junho de 2019** às **10:00 hs** no mesmo endereço/local, cujo objetivo desta sessão é a leitura do **Relatório de Análise** sobre a Demonstração do Sistema e o que ocorrer em sessão pública. =====

Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069, de 2ª a 6ª feira no **horário** das **08:00** às **14:00 hs** o Relatório encontra-se disponível aos interessados na sala da Copel. São Francisco do Conde, 07 de junho de 2019. Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.